



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

LEI Nº 422, de 28 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de descontos para a quitação de débitos com IPTU vencidos até 31 de dezembro de 2019 no município de Francisco Santos – PI, e dá outras providências.

• ordem do dia da sessão de 10 de fevereiro
Ordem da Câmara Municipal de Francisco Santos

Edilson Licínio Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) para todos os contribuintes em débito com o fisco municipal em relação ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que quitarem as suas dívidas até o dia 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - A dispensa de que trata o artigo 1º da presente lei está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

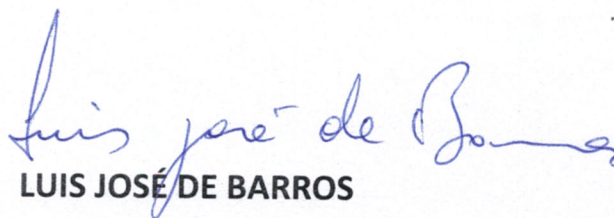
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI.

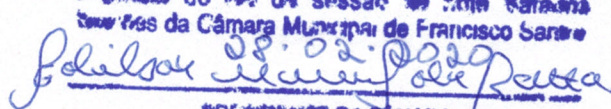
Responsabilidade Fiscal), em especial o seu artigo 14, inciso II, parágrafo 1º.

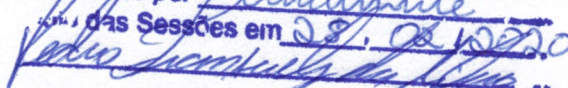
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

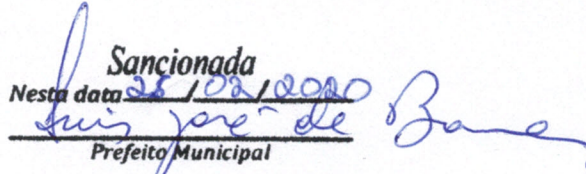
Francisco Santos - Pi, 28 de Fevereiro de 2020.


LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

* Ata da sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos
de 28/02/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA

Atado em: Única Sessão
discussão por Unanime
das Sessões em 28/02/2020

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data 28/02/2020

Prefeito Municipal